

WRIGHT CAPITAL

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: MARÇO DE 2024



SUMÁRIO

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	3
OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES	3
CHIEF INVESTMENT OFFICER (CIO)	3
PRINCÍPIOS GERAIS	3
VOTO FACULTATIVO	4
VOTO OBRIGATÓRIO	4
CONFLITO DE INTERESSES	5
PROCESSO DE DECISÃO	5
CUSTOS	6
INFORMAÇÕES AOS COTISTAS	6
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	6



EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Gestão de Recursos

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”), em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e com as diretrizes do Conselho de Autorregulação da ANBIMA, estabelece os requisitos e os princípios que nortearão a Wright Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Wright Capital”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”).

Responsabilidades

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Voto;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política;
- ✓ Garantir o cumprimento da Política de Voto.

Princípios Gerais

A Wright Capital, ao exercer o direito de voto em assembleias gerais na qualidade de representante dos Fundos ou outros ativos detidos diretamente pelos clientes e sujeitos a sua decisão, como debêntures, buscará sempre atender ao melhor



interesse dos seus clientes, votando positivamente sempre no sentido de apoiar medidas que possam criar valor aos ativos que integrem a carteira, ou rejeitando deliberações que possam prejudicar de alguma maneira a geração de valor ao cotista.

A Wright Capital também considerará aspectos relacionados aos critérios ASG (Ambiental, Social e Governança) no exercício do direito de voto, no regime de melhores esforços, de modo a levar em consideração potenciais implicações e impactos em termos sociais, ambientais e de governança das matérias a serem deliberadas.

Voto Facultativo

Esta Política de Voto é facultativa, a exclusivo critério do CIO da Wright Capital, nos seguintes casos:

- Fundos exclusivos ou restritos sob gestão da Wright Capital;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDRs*);
- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo no Fundo ou não propiciar vantagem econômica para o cotista;
- A participação total dos Fundos sob gestão na fração votante na matéria, sujeitos à Política de Voto, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido no ativo em questão;
- Houver situação de potencial conflito de interesses, observadas as disposições desta Política de Voto;
- Qualquer matéria de interesse para os cotistas não incluída como de voto obrigatório.

Voto obrigatório

Excetuadas as situações em que o voto é facultativo, conforme descrito acima, será obrigatório o exercício do voto em relação às seguintes matérias:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);



- Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Wright Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- No caso de cotas de fundos de investimento:
 - Alterações na política de investimentos que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
 - Mudança de administrador ou gestor, que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro do administrador ou gestor original;
 - Aumento de taxas ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - Liquidação do fundo; e
 - Assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 126 da Resolução CVM 175.

Conflito de Interesses

Ocasionalmente, poderão ocorrer situações em que a Wright Capital tenha relacionamento com o emissor dos ativos que compõem o fundo de investimentos ou a carteira administrada de seus clientes, ou com seus acionistas, administradores, clientes, fornecedores, empregados, devedores, credores, entre outros, gerando um potencial conflito de interesses na participação em assembleias gerais. Nesse caso, a Wright Capital deixará de votar nas matérias que puderem ser influenciadas por tais relacionamentos, exceto na hipótese de caso de relevante interesse dos clientes da Wright Capital, os quais deverão ser informados sobre o teor desse conflito, o voto a ser proferido e a justificativa desse voto no seu interesse.

Processo de Decisão

O CIO da Wright Capital realizará o controle e a execução desta Política de Voto e coordenará o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito do voto, em nome dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Wright Capital. O processo inicial de tomada de decisão



em participar da assembleia até o exercício de voto deverá ser coordenado por um responsável escolhido para este fim. Uma vez decidida a participação na assembleia, tal responsável providenciará as procurações e documentação necessária para a representação, que poderá ser feita por terceiros contratados para esse fim.

Custos

Os custos decorrentes do exercício do direito de voto pela Wright Capital serão repassados para o fundo representado. Caso exista mais de um fundo representado pela Wright Capital, os custos incorridos serão rateados na proporção das participações detidas por cada um desses fundos.

Informações aos Cotistas

Os cotistas receberão comunicação contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido na assembleia, juntamente com o extrato de conta a ser remetido mensalmente pelo administrador do fundo.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.